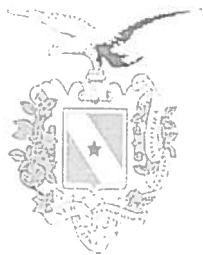


5º RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANDAMENTO DO PBA E DO ATENDIMENTO
DE CONDICIONANTES

CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL

**Anexo 8.2 – 1 - Declaração do 10º CRS/SESPA sobre a
informação negativa de ocorrência das doenças
esporádicas.**



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
10º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

VIGILÂNCIA DE AGRAVOS ESPORÁDICOS, INCLUSIVE DA FEBRE HEMORRÁGICA DE ALTAMIRA.

O Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN não tem registro específico de Febre Hemorrágica de Altamira, esse agravo se enquadra no Anexo II da Portaria GM 104/2011, como doença de circulação esporádica, assim também estão o Rocio, Mayaro, Oropouche, Chikungunya e outros.

Caso sejam registrado alguns desses agravos, inclusive Febre Hemorrágica de Altamira, o mesmo será informado nos boletins de vigilância dos municípios do 10º CRS.

Até o momento, não temos registro de casos suspeitos nem confirmados de febre hemorrágica de Altamira nos municípios do 10º CRS, incluindo a área de influência direta da Hidrelétrica de Belo Monte.

Paulo Roberto da Silva
Diretor de Endemias/10ºCRS/SESPA